

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 120/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23353.003302/2023-30

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul, por meio do Coordenação de Compras e Licitações, sediada na Rua: Mafalda Lingner Porto, nº 093, bairro: Progresso, Cep:89163-644, Rio do Sul/SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 19/10/2023

Horário: 09:00 Horas (Horário Oficial de Brasília-DF).

Local: Portal de Compras do Governo Federal – https://www.gov.br/compras/pt-br

Critério de Julgamento: menor preço do item.

Observação: licitação regida pelo Sistema de Registro de Preços, os itens que a contemplam não são considerados bens de pronta entrega. Portanto, faz-se necessária a apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira de todos os licitantes, independente do porte.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de materiais e insumos agropecuários para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus Rio do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será **dividida em itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o <u>menor preço do item</u>, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. As unidades de fornecimento e descrição dos itens estão especificadas no Termo de Referência Anexo I deste edital. Em caso de divergência com o sistema comprasnet, prevalece o edital.



2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br/ por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
 - 3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de **Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF**, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
 - 4.1.1.Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
 - 4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e



para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
 - 4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário;
 - 4.2.8 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.
 - 4.2.9 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.3. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.3.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.8. que o objeto é prestado por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. valor total do item;
 - 6.1.2. Marca:
 - 6.1.3. Fabricante:
 - 6.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 6.6.1.O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um) por cento.
- 7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



- 7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto produzido:
 - 7.26.1 no pais:
 - 7.26.2 por empresas brasileiras;
 - 7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País:
 - 7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
- 8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
 - 8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo
 - 8.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-
- 8.7 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente



amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

- 8.7.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.7.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.7.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 8.7.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 8.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.



9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU(https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:);
- 9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c" e "d" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.5. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação -econômico financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.



- 9.5.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.5.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.5.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- 9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas)** horas, sob pena de inabilitação.
- 9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.10 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.11 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.12 Habilitação jurídica:

- 9.12.1 no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.12.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 9.12.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 9.12.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 - 9.12.4.1 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 9.12.5 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.12.6 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 9.12.7 No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.12.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.13 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.13.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.13.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.13.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.13.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.13.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.13.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.13.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.



9.14 Qualificação Econômico-Financeira.

- 9.14.1 certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante:
- 9.14.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social devidamente registrados na Junta Comercial do Estado já exigíveis e apresentados na forma da lei, e que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
 - 9.14.2.1 Serão considerados apresentados na forma da lei, o **Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE)** assim apresentados.
 - 9.14.2.2 Por fotocópia das constantes no Livro Diário, com a indicação da numeração das páginas do Livro, inclusive com os Termos de abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou,
 - 9.14.2.3 Constantes no arquivo Sistema Público de Escrituração Digital Sped (Ministério da Fazenda Secretaria da Receita Federal do Brasil), acompanhadas dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital
 - 9.14.2.4 O Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) deverão estar assinados pelo titular ou representante legal da entidade e por contador ou por outro profissional equivalente devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade
 - 9.14.2.5 Por se tratar de licitação regida pelo Sistema de Registro de Preços, os itens que a contemplam não são considerados bens de pronta entrega. Portanto, faz-se necessária a apresentação dos documentos de qualificação econômico-financeira de todos os licitantes, independente do porte
- 9.14.3 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação **de balanço patrimonial e demonstrações contábeis** referentes ao período de existência da sociedade;
 - 9.14.3.1 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador:
- 9.14.4 Comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência



Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

9.14.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



- 10.4.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.6 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

- 11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 - 12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16 DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

16.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



- 16.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 16.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- 16.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
 - 16.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na seguência da classificação do certame.

17 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 17.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 17.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
 - 17.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
 - 17.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 17.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;



17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

- 17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 - 17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
 - 17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- 17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.



21 DO PAGAMENTO

21.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 22.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 22.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 22.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 22.1.3 apresentar documentação falsa;
 - 22.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 22.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 22.1.6 não mantiver a proposta;
 - 22.1.7 cometer fraude fiscal;
 - 22.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 22.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 22.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 22.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 22.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - 22.4.2 Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
 - 22.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 22.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
 - 22.4.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer



das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

- 22.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 22.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 22.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 22.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 22.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 22.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 22.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 22.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 22.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 22.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 23.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 23.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 23.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.



23.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: **compras.riodosul@ifc.edu.br**, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço: Rua: Mafalda Lingner Porto, nº 093 Bairro Progresso, CEP: 89163-644 Rio do Sul/SC, setor de Compras e Licitações.
- 24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 24.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.



- 25.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.ifc-riodosul.edu.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua: Mafalda Lingner Porto, nº 093, Bairro: Pregresso, Cep: 89163-644, Rio do Sul/SC, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 25.12.1 ANEXO I Termo de Referência;
 - 25.12.1.1 Apêndice do Anexo I Estudo Técnico Preliminar nº 258/2023
 - 25.12.2 ANEXO II Minuta de Ata de Registro de Preços.

Rio do Sul/SC, 29 de Setembro de 2023.

André Kuhn Raupp (Assinado Eletronicamente via SIPAC).

Diretor Geral – Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO – (SRP Nº 120/2023) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23353.003302/2023-30

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais e insumos agropecuários para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1 Kg	Fungicida sistêmico do grupo químico dos Benalaxil: Acilalaninato Mancozebe: Alquilenobis (ditiocarbamato) TIPO DE FORMULAÇÃO: Pó Molhável (WP) COMPOSIÇÃO:Methyl-Nphenylacetyl-N-2,6-xylyl-DL-alaninate (Benalaxil).80,0 g/kg (8,0% m/m) Manganese ethylenebis (dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt (Mancozebe)650,0 g/kg (65,0% m/m) Outros Ingredientes270,0 g/kg (27,0% m/m)Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -MAPA sob nº 04601. Tendo registro para a cultura da Videira. Similar a marca comercial Galben. M	6	143,97	863,80
2		Inseticida sistêmico, de contato e de ingestão do grupo químico das butenolidas. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA sob nº 21817 COMPOSIÇÃO:4-[(6-chloro-3- pyridylmethyl)(2,2-difluoroethyl)amino]furan-2(5H)-one (FLUPIRADIFURONA) 200 g/L (20,00 % m/v) Outros Ingredientes . 961,7 g/L (96,17 % m/v).Similar a marca comercial. Silvanto praime 200 SL	3	402,25	1.206,75
3		Fungicida de contato do grupo químico dicarboximida TIPO DE FORMULAÇÃO: Pó molhável (WP) Composição: 3-(3,5-dichlorophenyl)-N-isopropyl-2,4-dioxo imidazolidine-1- carboxamide (IPRODIONA) 500g/kg (50% m/m) Outros ingredientes.500g/kg (50% m/m). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA sob nº 00878600. Tendo registro para cultura da videira. Similar a marca comercial Rovral.	6	281,80	1.690,80
4	_	Fungicida sistêmico GRUPO QUÍMICO: Dicarboximida,TIPO DE FORMULAÇÃO: Pó Molhável (WP) .COMPOSIÇÃO: N-(3,5-dichlorophenyl)-1,2-dimethylcyclopropane-1,2- dicarboximide (PROCIMIDONA)500 g/Kg (50,0% m/m) Outros Ingredientes. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) sob n° 004094.	6	181,50	1.089,00



	1	lo: "	1		1
		Similar a marca comercial sumilex 500 wp.			
5	1 Litro	Fungicida sistêmico e translaminar dos grupos Carbamato e Benzamida. Suspensão concentrada. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA sob nº 18308 COMPOSIÇÃO: propyl 3- (dimethylamino)propylcarbamate hydrochloride (CLORIDRATO DE PROPAMOCARBE) 625 g/L (62,50 % m/v) 2,6-dichloro-N- {[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridinyl]-methyl}benzamide (FLUOPICOLIDA) 62,5 g/L (6,25 % m/v) Outros ingredientes 437,5 g/L (43,75 % m/v). Similar a marca comercial. Infinito.	1	265,50	265,50
6	1 Litro	Fungicida sistêmico. Tipo de formulação: Concentrado Emulsionável (EC) Composição:Tebuconazol200 g/L .Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA sob nº 23718. Similar a marca comercial.Atak.		462,63	925,27
7	1 Kg	Fungicida de contato.GRUPO QUÍMICO: ISOFTALONITRILA TIPO DE FORMULAÇÃO: GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA (WG).COMPOSIÇÃO: Tetrachloroisophthalonitrile (CLOROTALONIL) 825 g/kg (82,5 % m/m) Outros ingredientes: 175 g/kg (17,5 % m/m) Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob no 07009. Similar a marca comercial. Daconil WG.	6	187,00	1.122,00
8	1 Kg	Fungicida de contato GRUPO QUÍMICO: Enxofre: Inorgânico TIPO DE FORMULAÇÃO: Grânulos Dispersíveis em Água (WG). COMPOSIÇÃO: Sulfur (ENXOFRE) . 800 g/kg (80% m/m) Outros ingredientes . 200 g/kg (20% m/m). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob o no 02418592 . Similar a marca comercial Kumukus DF.	6	39,97	239,80
9	1 Kg	FUNGICIDA SISTÊMICO E DE CONTATO GRUPO QUÍMICO: ACILALANINATO E DITIOCARBAMATO TIPO DE FORMULAÇÃO: PÓ MOLHÁVEL .COMPOSIÇÃO: Methyl N-methoxyacethyl-N-2,6-xylyl-D-alaninate (METALAXIL-M) com o isômero S 40 g/kg (4% m/m) Manganese ethylenebis (dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt (MANCOZEBE)640 g/kg (64 % m/m) Outros ingredientes: 320 g/kg (32% m/m) .Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob nº 09599. Similar a marca comercial Ridomil gold.	10	212,25	2.122,50
10	1 Litro	HERBICIDA NÃO SELETIVO E DE AÇÃO NÃO SISTÊMICA GRUPO QUÍMICO: BIPIRIDÍLIO TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL).COMPOSIÇÃO: 9, 10-dihydro-8a, 10a-diazoniaphenanthrene (DIQUATE)200 g/L (20% m/v) Outros Ingredientes: 970 g/L (97,0% m/v) .Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento -		709,38	14.187,50



					1
		MAPA sob nº 01768502. Similar a marca comercial Reglone.			
11	1 Kg	Isca formicida (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro-α,α,α- trifluoro-p-tolyl)-4- trifluoromethylsulfinylpyrazole-3- carbonitrile Nome Comum: FIPRONIL Registro Atuação: Ingestão. Embalagens de kg.	50	37,63	1.881,67
12	60 Kg	Milho em grão para alimentação animal na fabricação de ração livre de impurezas e umidade máxima de 12%.	500	93,67	46.833,33
13	25 Kg	Farelo de soja possui 46% proteína bruta, 80% de proteína solúvel, 6% de fibra e 2,5% de óleo. Com esse alto teor de proteína, garante a correta formulação das rações e suplementação animal em larga escala, com alto desempenho na conversão de proteína para ganho de peso dos animais.	700	100,33	70.233,33
14	30 Kg	Farelo de trigo é a casca do grão do trigo. É rico em compostos vegetais, minerais e fonte de fibra. Possui nutrientes, Fibra alimentar: 4,3g, Carboidratos: 2,2g, Valor energético: 15kcal/63kJ em porção de: 10g (1 colher de sopa)	300	67,13	20.140,00
15	50 KG	Adubo 07-28-14	100	174,75	17.475,00
16	50 KG	Fertilizante ureia - Composição química nitrogênio: 45% de N; Apresentação: granulado; Cor: b	100	191,50	19.150,00
17	20 Litros	DMA® 806 BR Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob nº 02108604 COMPOSIÇÃO: dimethylammonium (2,4-dichlorophenoxy)acetate (2,4-D-DIMETILAMINA) 806 g/L (80,6% m/v) Equivalente ácido do 2,4-D 670 g/L (67,0% m/v) Outros Ingredientes 420 g/L (42,0% m/v) CLASSE: Herbicida seletivo de ação sistêmica. GRUPO QUÍMICO: 2,4-D-DIMETILAMINA: Ácido ariloxialcanóico TIPO DE FORMULAÇÃO: Concentrado Solúvel (SL)	20	391,81	7.836,25
18	1 Kg	Sementes de crotalária (Crotalaria ochroleuca), com características que atendam as normas do Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM e validade mínima de seis meses no momento da entrega.	10	53,93	539,25
19	1 Kg	Sementes de crotalária (Crotalaria spectabilis) com características que atendam as normas do Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM e validade mínima de seis meses no momento da entrega.	10	60,45	604,50
20		Sementes de crotalária (Crotalaria juncea) com características que atendam as normas do Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM e validade mínima de seis meses no momento da entrega.	25	47,75	1.193,75
21	1 Kg	Sementes de capim-sudão (Sorghum sudanense) com características que atendam as normas do Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM e validade mínima de seis meses no momento da entrega.	10	29,98	299,75
22	1 Kg	Mucuna-cinza (Mucuna pruriens)	10	89,97	899,67



		Computes de fails e de naves (Compute de la			i i
23	1 Kg	Sementes de feijão-de-porco (Canavalia ensiformis) com característica que atendam as normas do Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM e validade mínima de seis meses no momento da entrega.	30	50,80	1.524,00
24	1 Kg	Sementes de amendoim-forrageiro (Arachis pintoi) com características que atendam as normas do Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM e validade mínima de seis meses no momento da entrega.	10	48,30	483,00
25	1 Kg	Sementes de trigo-mourisco (Fagopytum esculentum Moench L.) com características que atendam as normas do Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM e validade mínima de seis meses no momento da entrega.	10	36,07	360,67
26	1 Litro	Óleo de Neem	10	174,98	1.749,75
27	25 KG	Núcleo vitamínico mineral para suínos fase lactação	5	319,97	1.599,83
28	25 kg	Núcleo vitamínico mineral para matrizes suínos em reprodução(gestação), com níveis mínimos de: Exigências mínimas: Cálcio: 175 g,Fósforo: 48 g, Sódio: 45 g, Lisina: 11 g, Vitamina A: 150.000 UI, Vitamina D3: 30.000 UI, Vitamina E: 1000 mg, Vitamina K3: 37,5 mg, Vitamina B1: 25 mg, Vitamina B2: 100 mg, Vitamina B6: 25 mg, Vitamina B12: 375 mcg, Ácido Fólico:	24	223,00	5.352,00
29	25 kg	Núcleo para suínos fase terminação, com níveis mínimos de: 17% de Proteína Bruta, 0,82% Cálcio, 0,50% de Fósforo Total e 3.200 Kcal/kg Energia Metabolizável, 140000 UL/kg Vitamina A, 2000 mg Promotor Crescimento e 112 mg Riboflavina. Com validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	72	185,30	13.341,60
30	25 kg	Núcleo vitamínico mineral para suínos fase crescimento, com níveis mínimos de: 18,5% de Proteína Bruta, 0,82% Cálcio, 0,50% de Fósforo Total e 3.200 Kcal/kg Energia Metabolizável, 140000 UL/kg Vitamina A, 2000 mg Promotor Crescimento e 112 mg Riboflavina Com validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.		221,30	5.311,20
31	25 kg	Núcleo vitamínico mineral para suínos fase pré-inicial (leitões pós desmama) pre 2	6	234,63	1.407,80
32	25 kg	Núcleo vitamínico, mineral e aminoácidos para aplicação ave em fase de postura, componentes mínimos cálcio 250 g, fósforo 70 g, niacina 30 g, colina 4, . Com validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Ácido fólico 7,13 mg/kg, Ácido pantoténico 98,00 mg/kg, Biotina 1.260,00 mcg/kg, Etoxiquim 6.00 mg/kg, Cobalto 0,70 mg/kg, Cobre 81,25 mg/kg, Ferro 525,00 mg/kg, Fósforo 19,90 g/kg, Iodo 2,95 mg/kg, Manganês 620,00 mg/kg, Metionina 10,80 g/kg, Matéria mineral 960,00 g/kg, Niacina 248,75 mg/kg, Selênio 1,88 mg/kg, Sódio 13,50 g/kg, Vitamina A 93,750.00 Ul/kg,	30	120,97	3.629,00



		Vitamina B2 56,00 mg/kg, Vitamina B617,17 mg/kg, Vitamina D3 18.570,00 Ul/kg, Vitamina E 212,00 Ul/kg, Vitamina K312,88 mg/kg, Zinco 514,00mg/kg. Água Sanitária, composição química hipoclorito de			
33	5 Litros	sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem de roupas, banheiros	200	8,48	1.695,33
34	Unid.	Vassoura de Palha reforçada, no mínimo 3 amarrações, fabricado com cerdas de palhas, e cabo de madeira de 120cm, Abertura de 30cm;		31,69	1.584,67
35	Unid	Compressor de Ar Automotivo, 120W, tensão 12V, capacidade de produção de ar 22l/Min, pressão máxima de trabalho 99lbf/pol², acompanha mangueira com bico para encher pneus, bico para encher bolas, bico para infláveis.	1	269,72	269,72
VALOR TOTAL R\$			ALOR TOTAL R\$ 249.107,05		

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura da ata de registro de preços prorrogável na forma do art. 57, § 1°, da Lei n° 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e o objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo I deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, anexo I deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum, a ser contratada mediante licitação, na modalidade **pregão**, em sua forma **eletrônica**.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1 Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT



5.2 Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia,

Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

- 5.3 Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 5.4 Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada conforme a política de regulação de agrotóxicos no Brasil.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 6.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de 30 (trinta) dias para equipamentos nacionais e 90 (noventa dias) para equipamentos importados, contados do(s) recebimento(s) de Nota(s) de Empenho(s), no seguinte endereço: Instituto Federal Catarinense Unidade Sede, endereço: Estrada do Redentor, nº. 5665, Bairro: Canta Galo, CEP: 89163-356, Rio do Sul/SC.
 - 6.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a especificada na descrição detalhada do item.
- 6.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
 - 6.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.



- 6.7. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local de entrega.
- 6.8. A despesa relativa a entrega do objeto correrá por conta exclusiva da contratada.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações da Contratante:
 - 7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos:
 - 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.



- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
 - 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.



- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado.
 - 12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5°, § 3°, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
 - 12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
 - 12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento



oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

13. DO REAJUSTE

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
 - 13.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 13.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 13.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



- 13.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
 - 14.1.1. Haverá apenas a entrega de bens, sem a instalação de equipamentos ou execução de obras, e por decisão da Administração, tal garantia foi dispensada, considerando a eficácia na aplicação de penalização, caso a licitante vencedora não cumpra com as cláusulas editalícias.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
 - 15.1.1. Falhar na execução do contrato, pela inexecução total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 15.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou
 - 15.1.5. Cometer fraude fiscal:
- 15.2. Pela inexecução **total ou parcial** do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - 15.2.1. Advertência por escrito, quando não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejuízos significativos para o serviço contratado;

15.2.2. Multa:

15.2.2.1. Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;



- 15.2.2.2. Multa compensatória de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 15.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 15.2.4. Suspensão de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com consequente descredenciamento no SIACAF pelo prazo de até cinco anos;
- 15.2.5. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 15.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem 15.2.4 também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 15.4. As sanções previstas nos subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 15.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
 - 15.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 15.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 15.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 15.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 15.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



- 15.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 15.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 15.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 15.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 15.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 15.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 16.1. As exigências de **habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 16.2. Os critérios de qualificação **econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 16.3. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
 - 16.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços no Termo de Referência item n.º 1.1
 - 16.3.2. O critério de julgamento da proposta é o menor preço do item.



16.3.3. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

17.1. O custo estimado da contratação **R\$ 249.107,05** (duzentos e quarenta e nove mil e cento e sete reais e cinco centavos).

18. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

18.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Marcio Rampelotti (Assinado Eletronicamente via SIPAC)

Diretor de Infraestrutura e Produção do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul.

Adriano Becker (Assinado Eletronicamente via SIPAC)

Diretor de Administração e Planejamento do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul.

DA APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, Lei nº 10.520/02, de 17/07/02 e Decreto nº 10.024/19, de 20/09/2019, aprova o presente termo de referência de procedimento Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

André Kuhn Raupp (Assinado Eletronicamente via SIPAC)

Diretor Geral do Instituto Federal Catarinense – Campus Rio do Sul

Estudo Técnico Preliminar 258/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23353.003302/2023-30

2. Descrição da necessidade

Aquisição de insumos agrícolas para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul.

Os insumos agropecuários são importantes para a manutenção e o desenvolvimento de ações no ensino e pesquisa institucional, bem como a manutenção das atividades produtivas que são desenvolvidas na instituição. Esses materiais não foram contemplados na última licitação e os mesmos não tem disponíveis no almoxarifado do IFC.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável		
Coordenador de Produção	Marcos Cezar Franzão		

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Para o correto cumprimento junto à aquisição de insumos agrícolas, o fornecedor deverá atender integralmente aos requisitos previstos no Termo de Referência bem como no Edital de licitação.

O contratado deverá entregar o material no prazo máxima de até 30 (trinta) dias, contados do(a) do recebimento da Nota de Empenho,

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e específicação dos materiais que serão entregues.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer materiais novos, de primeiro uso, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos materiais fornecidos. Caso seja necessária averiguação das especificações técnicas dos objetos, a contratada deverá apresentar catálogos, manuais, folders ou prospectos do objeto no prazo estipulado pela Contratante.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, sem qualquer ônus para o IFC.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas. Os riscos de impactos ocasionados devido a

produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades;

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicos de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

5. Levantamento de Mercado

A metodologia de cálculo foi baseada em orçamentos com fornecedores do ramo, feita através do e-mail institucional dos servidores e pesquisa de preços no mercado local.

Não utilizamos o Painel de Preços, porque os itens são específicos e a maioria não foi encontrada no sistema

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de insumos agrícolas para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense - Campus Rio do Sul.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As estimativas apresentadas foram baseadas nas quantidades necessárias para as atividades do Setor de Produção para o ano de 2023/2024

Os quantitativos são os seguintes:

		DESCRIÇÃO	
ITEM	UNIDADE		QTD
1	Kg	Fungicida sistêmico do grupo químico dos Benalaxil: Acilalaninato Mancozebe: Alquilenobis (ditiocarbamato) TIPO DE FORMULAÇÃO: Pó Molhável (WP) COMPOSIÇÃO:Methyl-Nphenylacetyl-N-2,6-xylyl-DL-alaninate (Benalaxil).80,0 g/kg (8,0% m/m) Manganese ethylenebis (dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt (Mancozebe)650,0 g/kg (65,0% m/m) Outros Ingredientes270,0 g/kg (27,0% m/m) Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob nº 04601. Tendo registro para a cultura da Videira. Similar a marca comercial Galben. M	6
		Inseticida sistêmico, de contato e de ingestão do grupo químico das butenolidas. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA sob nº 21817 COMPOSIÇÃO:4-[(6-chloro-3- pyridylmethyl)(2,2-difluoroethyl)amino]furan-2(5H)-one	

2	Lt	(FLUPIRADIFURONA) 200 g/L (20,00 % m/v) Outros Ingredientes . 961,7 g/L (96,17 % m/v).Similar a marca comercial. Silvanto praime 200 SL	3
		Fungicida de contato do grupo químico dicarboximida TIPO DE FORMULAÇÃO: Pó	
3	Kg	molhável (WP) Composição: 3-(3,5-dichlorophenyl)-N-isopropyl-2,4-dioxo imidazolidine- 1- carboxamide (IPRODIONA)500g/kg (50% m/m) Outros ingredientes.500g/kg (50% m/m). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA sob n° 00878600. Tendo registro para cultura da videira. Similar a marca comercial Rovral.	6
	**	Fungicida sistêmico GRUPO QUÍMICO: Dicarboximida,TIPO DE FORMULAÇÃO: Pó Molhável (WP) .COMPOSIÇÃO: N-(3,5-dichlorophenyl)-1,2-dimethylcyclopropane-1,2-dicarboximide (PROCIMIDONA)500 g/Kg (50,0% m/m) Outros Ingredientes. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) sob n° 004094. Similar a marca comercial sumilex 500 wp.	
4	Kg		6
5	Lt	Fungicida sistêmico e translaminar dos grupos Carbamato e Benzamida. Suspensão concentrada. Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento/MAPA sob nº 18308 COMPOSIÇÃO: propyl 3- (dimethylamino)propylcarbamate hydrochloride (CLORIDRATO DE PROPAMOCARBE) 625 g/L (62,50 % m/v) 2,6-dichloro-N- {[3-chloro-5-(trifluoromethyl)-2-pyridinyl]-methyl}benzamide (FLUOPICOLIDA) 62,5 g/L (6,25 % m/v) Outros ingredientes 437,5 g/L (43,75 % m/v). Similar a marca comercial. Infinito.	1
6	Lt	Fungicida sistêmico . Tipo de formulação: Concentrado Emulsionável (EC) . Composição: Tebuconazol200 g/L .Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	2
		/MAPA sob n° 23718. Similar a marca comercial.Atak. Fungicida de contato.GRUPO QUÍMICO: ISOFTALONITRILA TIPO DE FORMULAÇÃO: GRÂNULOS DISPERSÍVEIS EM ÁGUA (WG).COMPOSIÇÃO: Tetrachloroisophthalonitrile (CLOROTALONIL) .825 g/kg (82,5 % m/m) Outros ingredientes:175 g/kg (17,5 % m/m) Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob no 07009. Similar a marca comercial. Daconil WG.	
7	Kg		6
8	Kg	Fungicida de contato GRUPO QUÍMICO: Enxofre: Inorgânico TIPO DE FORMULAÇÃO: Grânulos Dispersíveis em Água (WG). COMPOSIÇÃO: Sulfur (ENXOFRE) . 800 g/kg (80% m/m) Outros ingredientes . 200 g/kg (20% m/m). Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob o no 02418592 . Similar a marca comercial Kumukus DF.	6

1	I	Į I	I
9	Kg	FUNGICIDA SISTÊMICO E DE CONTATO GRUPO QUÍMICO: ACILALANINATO E DITIOCARBAMATO TIPO DE FORMULAÇÃO: PÓ MOLHÁVEL .COMPOSIÇÃO: Methyl N-methoxyacethyl-N-2,6-xylyl-D-alaninate (METALAXIL-M) com o isômero S 40 g/kg (4% m/m) Manganese ethylenebis (dithiocarbamate) (polymeric) complex with zinc salt (MANCOZEBE)640 g/kg (64 % m/m) Outros ingredientes: .320 g/kg (32% m/m) . Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob nº 09599. Similar a marca comercial Ridomil gold.	10
10	Lt	HERBICIDA NÃO SELETIVO E DE AÇÃO NÃO SISTÊMICA GRUPO QUÍMICO: BIPIRIDÍLIO TIPO DE FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL). COMPOSIÇÃO: 9, 10-dihydro-8a, 10a-diazoniaphenanthrene (DIQUATE)200 g/L (20% m/v) Outros Ingredientes: .970 g/L (97,0% m/v) .Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob nº 01768502. Similar a marca comercial Reglone.	
11	Kg	Isca formicida (RS)-5-amino-1-(2,6-dichloro-,,-trifluoro-p-tolyl)-4- trifluoromethylsulfinylpyrazole-3-carbonitrile Nome Comum: FIPRONIL Registro Atuação:	50
12	60 Kg	Milho em grão para alimentação animal na fabricação de ração livre de impurezas e umidade máxima de 12%.	
13	25 Kg	Farelo de soja possui 46% proteína bruta, 80% de proteína solúvel, 6% de fibra e 2,5% de óleo. Com esse alto teor de proteína, garante a correta formulação das rações e suplementação animal em larga escala, com alto desempenho na conversão de proteína para ganho de peso dos animais.	700
14	30 Kg	Farelo de trigo é a casca do grão do trigo. É rico em compostos vegetais, minerais e fonte de fibra. Possui nutrientes, Fibra alimentar: 4,3g, Carboidratos: 2,2g, Valor energético: 15kcal /63kJ em porção de: 10g (1 colher de sopa)	300
15	Sacos	Adubo 07-28-14	100
16	Sacos	Fertilizante ureia - Composição química nitrogênio: 45% de N; Apresentação: granulado; Cor: b	100
		DMA® 806 BR Registrado no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - MAPA sob nº 02108604 COMPOSIÇÃO: dimethylammonium (2,4-dichlorophenoxy) acetate (2,4-D-DIMETILAMINA)806 g/L (80,6% m/v) Equivalente ácido do 2,4-D670 g/L (67,0% m/v) Outros Ingredientes 420 g/L (42,0% m/v) CLASSE: Herbicida seletivo de ação sistêmica. GRUPO QUÍMICO: 2,4-D-DIMETILAMINA: Ácido ariloxialcanóico TIPO DE FORMULAÇÃO: Concentrado Solúvel (SL)	

17	Lt		20
18	Kg	Sementes de crotalária (Crotalaria ochroleuca), com características que atendam as normas do Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM e validade mínima de seis meses no momento da entrega.	10
19	Kg	Sementes de crotalária (Crotalaria spectabilis) com características que atendam as normas do Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM e validade mínima de seis meses no momento da entrega.	10
20	Kg	Sementes de crotalária (Crotalaria juncea) com características que atendam as normas do Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM e validade mínima de seis meses no momento da entrega.	25
21	Kg	Sementes de capim-sudão (Sorghum sudanense) com características que atendam as normas do Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM e validade mínima de seis meses no momento da entrega.	10
22	Kg	Mucuna-cinza (Mucuna pruriens)	10
23	Kg	Sementes de feijão-de-porco (Canavalia ensiformis) com característica que atendam as normas do Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM e validade mínima de seis meses no momento da entrega.	30
24	Kg	Sementes de amendoim-forrageiro (Arachis pintoi) com características que atendam as normas do Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM e validade mínima de seis meses no momento da entrega.	10
25	Kg	Sementes de trigo-mourisco (Fagopytum esculentum Moench L.) com características que atendam as normas do Registro Nacional de Sementes e Mudas – RENASEM e validade mínima de seis meses no momento da entrega.	10
26	Lt	Óleo de Neem	10
27	Sacos	Nucleo vitamínico mineral para suínos fase lactação	
		Nucleo vitamínico mineral para matrizes suínos em reprodução(gestação), com níveis	

28	Sacos	mínimos de: Exigências mínimas: Cálcio: 175 g,Fósforo: 48 g, Sódio: 45 g, Lisina: 11 g, Vitamina A: 150.000 UI, Vitamina D3: 30.000 UI, Vitamina E: 1000 mg, Vitamina K3: 37,5 mg, Vitamina B1: 25 mg, Vitamina B2: 100 mg, Vitamina B6: 25 mg, Vitamina B12: 375 mcg, Ácido Fólico:	24
29	Sacos	Nucleo para suínos fase terminação, com níveis mínimos de: 17% de Proteína Bruta, 0,82% Cálcio, 0,50% de Fósforo Total e 3.200 Kcal/kg Energia Metabolizável, 140000 UL/kg Vitamina A, 2000 mg Promotor Crescimento e 112 mg Riboflavina. Com validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	72
30	Sacos	Nucleo vitamínico mineral para suínos fase crescimento, com níveis mínimos de: 18,5% de Proteína Bruta, 0,82% Cálcio, 0,50% de Fósforo Total e 3.200 Kcal/kg Energia Metabolizável, 140000 UL/kg Vitamina A, 2000 mg Promotor Crescimento e 112 mg Riboflavina Com validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega.	24
31	Sacos	Nucleo vitamínico mineral para suínos fase pré-inicial (leitões pos desmama) pre 2	6
32	Sacos	Nucleo vitamínico, mineral e aminoácidos para aplicação ave em fase de postura, componentes mínimos cálcio 250 g, fósforo 70 g, niacina 30 g, colina 4, . Com validade mínima de 06 meses a partir da data da entrega. Ácido fólico 7,13 mg/kg, Ácido pantoténico 98,00 mg/kg, Biotina 1,260,00 mcg/kg, Etoxiquim 6.00 mg/kg, Cobalto 0,70 mg/kg, Cobre 81,25 mg/kg, Ferro 525,00 mg/kg, Fósforo 19,90 g/kg, Iodo 2,95 mg/kg, Manganês 620,00 mg/kg, Metionina 10,80 g/kg, Matéria mineral 960,00 g/kg, Niacina 248,75 mg/kg, Selênio 1,88 mg/kg, Sódio 13,50 g/kg, Vitamina A 93,750.00 UI/kg, Vitamina B1 12,25 mg/kg, Vitamina B12 150,00 mcg/kg, Vitamina B2 56,00 mg/kg, Vitamina B617,17 mg/kg, Vitamina D3 18.570,00 UI/kg, Vitamina E 212,00 UI/kg, Vitamina K312,88 mg/kg, Zinco 514,00mg/kg.	30
33	5lt	Água Sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor de cloro ativo varia de 2 a 2,5%, cor incolor, aplicação lavagem de roupas, banheiros	200
		Vassoura de Palha reforçada,no mínimo 3 amarrações	

	34	Unid.		50
_				
	35	Unid	Compressor de Ar Automotivo, 120W, tensão 12V, capacidade de produção de ar 22l/Min, pressão máxima de trabalho 99lbf/polZ, acompanha mangueira com bico para encher pneus, bico para encher bolas, bico para infláveis.	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 249.107,05

A presente contratação tem o valor estimado de R\$ 249.107,05 (duzentos e quarenta e nove mil e cento e sete reais e cinco centavos).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não há parcelamento da solução. Pela natureza do objeto, será considerada a entrega por item, sendo divisível a entrega do objeto, conforme demanda e conforme disponibilidade de recursos financeiros. Não há a obrigatoriedade do consumo da Ata de Registro de Preços ser realizada em sua totalidade.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foram encontradas.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A aquisição do objeto desta licitação está alinhada ao planejamento da Instituição e estão previstos no Plano Anual de Contratações ano de 2023.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se com a aquisição de insumos agrícolas atender as necessidades operacionais dos setores de Produção do IFC - Campus Rio do Sul.

13. Providências a serem Adotadas

Não foram encontradas.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Como e práticas do ponto de vista da, em observância da instrução normativa critérios sustentabilidade N° 01 de 19 de janeiro de 2010 no seu artigo 5°, faz-se necessário, sempre que possível que:

^{*} Os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável conforme ABNT

- * Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- * Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável com restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15.1. Justificativa da Viabilidade com Restrições

Esta contratação é viável

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do <u>Decreto nº 10.543</u>, <u>de 13 de novembro de 2020</u>.

ADRIANO BECKER

Diretor de Adminsitração



MARCOS CEZAR FRANZAO

Equipe de apoio

Despacho: Aprovo o presente estudo técnico preliminar

ANDRE KUHN RAUPP

Autoridade competente



ANEXO II - ATA DE REGISTRO DE PRECOS (SRP Nº 120/2023) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 120/2023 PROCESSO ADMINSTRATIVO Nº 23353.003302/2023-30

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX/2023

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense - Campus Rio do Sul, com sede na Estrada do Redentor, 5665, Canta Galo, em Rio do Sul/SC, CEP 89163-356, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.635.424/0002-67, neste ato representado pelo seu Diretor, senhor André Kuhn Raupp, nomeado(a) pela Portaria nº 108/2020 de 28 de janeiro de 2020, publicada no DOU de 29 de janeiro de 2020, portador da matrícula funcional nº X.810.8XX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PRECOS nº 120/2023, publicada no DOU de XX/XX/2023, processo administrativo n.º 23353.003302/2023-30 RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais e insumos agropecuários para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense -Campus Rio do Sul.

1.1 Especificados no item 1.1 do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 120/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as

demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:	
rnecedor:	
PJ:	
dereço:	
ntato:	
presentante:	



Ite m	Quan t. Total	Unid.	Descrição	Local de Entrega	Valor Unitário	Total
				Rio do		
				Sul/SC		

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Rio do Sul

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
 - **4.1.1.** A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e



órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

- **4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
 - **4.6.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses, a partir da sua assinatura**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
 - **6.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
 - **6.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - **6.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - **6.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - **6.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - **6.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - **6.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - **6.9.1.** Por razão de interesse público; ou
 - **6.9.2.** A pedido do fornecedor.



7. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
 - **7.1.1.** As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.
- 8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Rio do Sul/SC, XX de	XX de 2023
Representante do Órgão	Representante da Empresa